



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

01 – OBJETO

Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um website institucional completo, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD/ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT	SV	01		
2	<p>HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão.</p> <p>- Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.</p> <p>- Manutenção, suporte e hospedagem.</p> <p>- Deverá conter banner rotativo; Legislatura; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;</p> <p>- Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal.</p> <p>- Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.</p> <p>- O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à</p>	SV	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

	customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs. -Treinamento e Suporte devem ser agendados conforme necessidade.				
3	E-SIC - SISTEMA DE ACESSO à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços;	SV	01		
4	LEGISLAÇÃO: cadastro de leis com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave; - Decretos: cadastro de decretos com a possibilidade de categorização dos decretos para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave,, para tal, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc.	SV	01		
5	PORTAL LICITAÇÃO: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo - Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da	SV	01		



	licitação para o acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website.				
6	Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas com suporte em horário comercial	SV	01		
7	MIGRAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE ANTIGO	SV	01		
8	Migração de todos os e-mails.	SV	01		
Total					

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns de TI.

1.3 - Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço global

1.5 – A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 105, Art. 106, inciso II, e Art.107 da Lei 14.133/2021, desde que a prorrogação traga condições mais vantajosas para a Administração Pública.

1.6 – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço inicial.

1.7 – Caso o serviço venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade de modernizar e aprimorar o portal institucional da Câmara Municipal de Delta, garantindo sua conformidade com as normas de transparência e acessibilidade digital.

2.2 – O objetivo é implementar uma solução tecnológica completa e integrada que melhore a experiência do usuário, automatize processos, centralize informações e amplie a publicidade das ações administrativas. Com isso, espera-se:

- a) Aumentar a eficiência e a transparência na gestão pública;
- b) Facilitar o acesso dos cidadãos a serviços e informações relevantes;
- c) Atender às exigências legais e melhorar a imagem institucional da Câmara Municipal de Delta.

2.3 – Trata-se de certame realizado com base no disposto do artigo 75, II da Lei 14.133/2021. Assim, a fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço que é essencial à



atividade legislativa e não havendo impedimento legal para tal contratação, optou se realizar **Dispensa de Licitação**.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução proposta comprehende:

- a) Desenvolvimento de plataforma responsiva e segura: O novo portal será projetado com layout exclusivo, adaptado a diferentes dispositivos e garantindo uma experiência de navegação otimizada para os usuários.
- b) Integração com sistemas administrativos: Inclui e-SIC para solicitações de informações, ouvidoria com protocolo digital, portal de licitações com publicações atualizadas e cadastro de legislações, assegurando centralização e acessibilidade.
- c) Migração de dados e suporte técnico: Todo o conteúdo do portal atual será transferido para a nova plataforma, com suporte contínuo para ajustes e atualizações.
- d) Treinamento das equipes administrativas: A contratada será responsável por capacitar as equipes para operação e gerenciamento do sistema, garantindo autonomia e eficiência.
- e) Hospedagem e manutenção: A solução incluirá hospedagem em ambiente seguro, com armazenamento ilimitado e suporte técnico especializado.
- f) Atendimento às normas legais: O portal será desenvolvido de forma a atender integralmente às normas de transparência pública e acessibilidade digital, promovendo o princípio da publicidade e garantindo a conformidade legal.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

- a) Desenvolvimento de um portal responsivo com layout exclusivo;
- b) Integração com sistemas administrativos como e-SIC, ouvidoria e portal de licitações;
- c) Atendimento às normas de transparência e acessibilidade digital;
- d) Suporte técnico especializado e treinamento das equipes administrativas;
- e) Hospedagem segura com armazenamento ilimitado;
- f) Migração de dados do portal atual;
- g) Implementação de funcionalidades para cadastro e pesquisa de legislações;
- h) **Segurança digital:** Utilização de certificados SSL, backups periódicos e medidas de proteção contra ataques cibernéticos;
- i) **Acessibilidade ampliada:** Conformidade com padrões WCAG 2.1, incluindo suporte para leitores de tela;
- j) **Relatórios gerenciais automatizados:** Geração de dados analíticos sobre uso e desempenho do portal;
- k) **Integração com redes sociais:** Ferramentas para compartilhamento de notícias e eventos diretamente nas redes sociais.

4.2 - Obrigações da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Apresentar uma amostragem funcional do portal em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, demonstrando o layout inicial, as funcionalidades básicas e a integração com sistemas administrativos como e-SIC e ouvidoria;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 – A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma estabelecido em conjunto pelo setor de compras e pela contratada, garantindo alinhamento com as demandas operacionais e a qualidade esperada do projeto.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por servidor designado, que acompanhará a execução/entrega dos serviços com as especificações previstas no Termo de Referência.



7.2 O pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, após a verificação da conformidade dos serviços a serem executados, conforme os indicadores de qualidade e a ordem cronológica de exigibilidade.

7.2.1. A aceitação definitiva estará condicionada à conferência e verificação de conformidade técnica dos serviços prestados.

7.2.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) ou nos serviços entregues, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização ou substituição dos itens não conformes.

7.2.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 - O contratado deverá apresentar a documentação fiscal regularizada no ato da entrega para fins de pagamento, incluindo a comprovação de regularidade fiscal e tributária exigida na habilitação.

7.4 - A Administração reserva-se o direito de reter o pagamento em caso de:

- a) Identificação de vícios ou não conformidades nos itens fornecidos;
- b) Aplicação de penalidades pecuniárias decorrentes de infrações contratuais;
- c) Danos a terceiros causados pelo contratado no cumprimento do contrato, cujo ressarcimento será descontado do pagamento devido.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço global, conforme especificado no edital.

8.1.2 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.1.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.1.4 – Critérios técnicos incluem:

- a) Apresentação de amostragem funcional que demonstre o layout inicial, as funcionalidades básicas e a integração com os sistemas administrativos especificados;
- b) Experiência comprovada em projetos similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas;
- c) Disponibilidade de infraestrutura técnica e equipe qualificada para atender às demandas contratuais;



d) Capacidade de atender aos requisitos de segurança digital, acessibilidade e integração previstos neste Termo de Referência.

09 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

09.1 - Os valores estimados para a contratação foram baseados em cotações de mercado anexadas ao presente documento. Contudo, conforme previsto no Art. 24 da Lei 14.133/21, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, de forma a resguardar a competitividade do processo licitatório. Essa decisão é justificada pela necessidade de evitar que a divulgação prévia dos valores influencie indevidamente as propostas apresentadas pelos licitantes, garantindo, assim, um julgamento mais justo e vantajoso para a Administração Pública.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa custeada será apresentada pela contabilidade.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de execução direta pela contratada para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas.

11.1.2 – Qualquer tentativa de subcontratação será considerada descumprimento contratual e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante pedido expresso do contratado, com a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DA ENTREGA

15.1 – Todos os serviços deverão ser entregues conforme o cronograma pactuado entre a Câmara Municipal de Delta e a contratada, acompanhados de documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios e evidências de conformidade técnica.

15.1.1 – Prazo de entrega: Os serviços serão executados e entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

15.2 – A Câmara Municipal de Delta. reserva-se o direito de não aceitar serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência ou às condições pactuadas no contrato, podendo, em caso de irregularidades, exigir correção ou substituição dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

15.3 – A contratada será responsável por corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou inconformidades técnicas, dentro do prazo estipulado pelo gestor do contrato.

15.4 – Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessária, serão de responsabilidade da contratada.

15.5 – O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos serviços, mediante conferência pelo responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade com as exigências contratuais.

15.6 – O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, caso não sejam identificadas irregularidades.

16 – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- Por necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- Por razões de ordem técnica ou financeira, devidamente justificadas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Delta, 25 de março de 2025.

Denis Cristiano dos Passos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br